



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 034/2020

De: 31 de Março de 2020.

“Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 276.688,74 (Duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64, e consonância com a Lei Municipal nº 821/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 276.688,74 (Duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, em conformidade com o que dispõe o Art. 40 a 43 da lei nº 4.320/64 concomitante com a Lei Municipal nº 821 de 23 de Março de 2020, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura 08
UNIDADE: Departamento de Viação e Obras..... 002
FUNÇÃO: Transporte 26
SUB FUNÇÃO: Transporte Rodoviário 782
PROGRAMA: Infra Estrutura de Transporte..... 0058
PROJ/ATIV: Construção de Ponte de Aduela Celular Moldada In Loco sobre Rio Engano 3109
ELEMENTO DE DESPESA:
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00.....R\$ 276.688,74
Fonte: 01.24.00.000000 - Transferências de Convênios - OutrosR\$ 276.688,74

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Contrato de Repasse 876662/2018/MAPA/CAIXA (cópia anexa) e aberto por excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e a Lei Municipal nº 792/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 31 de Março de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Lei nº 821/2020 - Página 1 de 1